



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 46

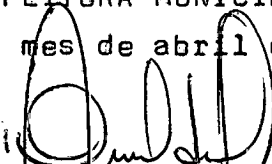
PRORROGA O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DOS
IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANOS
NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais,


R E S O L V E : -

- 1.- Fica prorrogado o prazo para pagamento dos impostos :
Predial e Territorial Urbanos, sem multas, da primeira parcela,
até o dia 30 de abril de 1976;
- 2.- Fica estipulado o mesmo prazo, para o pagamento com -
descontos de 20% (vinte por cento) para o recolhimento integral
dos impostos supra mencionados do exercício de 1976.-
- 3.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO
DO PARANÁ, aos 07 dias do mes de abril de 1976.-


DURVAL SEIFERT
PREFEITO MUNICIPAL


EDYE MAZZELLI
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO


ANTONIO BACARO
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

PUBLICADO NA GAZ. DE UMUA-
RAMA DE 11 / 04 / 1976
DE N.º 977
DAS, Em. 12 / 04 / 1976

FUNÇÃOARIO